



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## EDITAL

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2016  
PROCESSO N.º 18/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2016 a partir das 08:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM I.**

O Senhor THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 16/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o registro de preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem descritas no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decretos Municipal n.º 14, de 16 de agosto de 2005, e n.º 72 de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25/02/2016, a partir das 08:00 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme especificações constantes do Anexo I.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO



SETOR DE LICITAÇÃO  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 16/2016  
PROCESSO N.º 18/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



PREGÃO N.º 16/2016  
PROCESSO N.º 18/2016

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa dos MATERIAIS ofertados, desde que já não definida no anexo I;

5.1.2 – marca e /ou procedência dos MATERIAIS ofertados;

5.1.3 - preço unitário e total líquido, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.1.3.1- No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5 – prazo de garantia, do proponente, ofertada aos MATERIAIS (defeitos, quebrados, etc), observado o disposto na subitem 5.6 desta Cláusula;

5.1.6 – Todos os materiais deverão ter Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária ou cópia do comprovante de isenção, quando for o caso;

5.1.6.1 – Fica a critério da administração Municipal solicitar a qualquer momento o referido certificado referente ao item 5.1.6, sendo facultativo a apresentação do mesmo junto a proposta na data do certame. A não apresentação não acarretará na desclassificação da proposta.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6 – A garantia ofertada aos produtos, exigida pelo subitem 5.1.5 desta Cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

5.7. - prazo de validade do(s) MATERIAIS fornecido(s), que deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, contado do recebimento pelo Município.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

## 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Observação:** Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

## 6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## 6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SETOR DE LICITAÇÃO  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



6.1.6.1 – Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

6.1.6.2 – Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## 6.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.7.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

## 6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens da cláusula VII deste edital.

## 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas,



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 15.1 e 15.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por item.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);

8.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DA ENTREGA

9.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, n.º 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.

9.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

10.5 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês da entrega, correspondendo às quantidades do produto efetivamente entregues durante aquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

### DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

13.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **25/02/2017**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

13.5 - A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.6 - Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações da Contratada:

14.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

14.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.1.4 - As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.1.5 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.1.6 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

14.2 - São obrigações da Prefeitura:

14.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, caracteriza o descumprimento total da obrigação



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

15.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

15.5 - As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## XVI – DA RESCISÃO

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

16.2 - A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços.

17.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

17.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.

17.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

17.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), telefax (14) 3307-1152.

17.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 12 de fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**Ref.: PROCESSO N.º 18/2016**  
**PREGÃO N.º 16/2016**

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços para aquisição de:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Qte total estimada
01	PCT c/100	<b>Abaixador de Língua c/ 100</b> <b>Descrição:</b> Abaixador de língua, tipo espátula de madeira, próprio para uso hospitalar, com extremidades arredondadas, sem rebarbas ou qualquer outra irregularidade 14cm de comp. x 1,4cm de largura x 0,2cm de espessura. Embalada em invólucro apropriado, de forma que garanta a qualidade para pronto uso, deve constar todos os dados identificação, procedência do produto. Rotulagem Respeitando Legislação Atual Vigente.;	200
02	Cx. c/ 100	<b>Agulha 13/4,5</b> <b>Descrição:</b> agulha hipodérmica cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 13/ 4,5, estéril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	20
03	Cx. c/100	<b>Agulha 25/7</b> <b>Descrição:</b> agulha hipodérmica cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 07, esteril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	100
04	Cx. c/100	<b>Agulha 25/8</b> <b>Descrição:</b> agulha hipodérmica cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 25 x 08, esteril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	100
05	Cx. c/100	<b>Agulha 40 x 12</b> <b>Descrição:</b> agulha hipodérmica cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, bisel trifacetado com a ponta afiada, canhão em polipropileno atóxico, com protetor em polipropileno atóxico com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, calibre 40 x 12, esteril, uso descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	50
06	Frascos	<b>Álcool 70%</b> <b>Descrição:</b> Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de <b>álcool Etilico a 70%</b> , antisséptico de Amplo Espectro e Ação Microbicida; Pronto Uso, Hipoalergênico, Atóxico, Secagem Rápida; Acondicionado Em Frasco Plástico de um litro Tipo Almotolia, Bico Aplicador Longo, Lacre Tipo Twist Off, Sobretampa Integrada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	600
07	Pacote	<b>Algodão hidrófilo 500g</b> <b>Descrição:</b> algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1e 1,5 cm e regularmente compacto, deve apresentar os seguintes aspectos: ser homogêneo, macio, cor branca 80%, boa absorção, inodoro, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largura, embalagem de acordo com a praxe do	340



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		fabricante, constando externamente dados de identificação e procedência, n. de lote e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 250 gramas.	
08	Pcte	<b>Atadura De Crepe 100% Algodao, 06cm X 1,80 Em Repouso Em Repouso</b> <b>Descrição:</b> atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodao, 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; Com Dimensao de 06 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilindrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove Cumprimento Da Nbr14056 e Atenda a Legislaçao Atual Vigente;	300
09	Pcte	<b>Atadura de Crepe 100% Algodao, 13 Fios, 10cm x 1, 80m Em Repouso</b> <b>Descrição:</b> atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodao, 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; Com Dimensao de 10 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilindrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove Cumprimento Da Nbr14056 e Atenda a Legislaçao Atual Vigente;	1.000
10	Pcte	<b>Atadura de Crepe 100% Algodão, 13 Fios, 15cm x 1, 80m Em Repouso</b> <b>Descrição:</b> atadura de Crepe; Em Tecido 100% Algodao, 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; Com Dimensao de 15 Cm de Largura, 1,80 m de Comprimento Em Repouso (4,5 m Esticada); As Bordas Devem Ser Devidamente Acabadas, Evitando Desfiamento; Com Elasticidade Longitudinalmente; Enrolada Uniformemente, Em Forma Cilindrica; Embalado Em Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove Cumprimento Da Nbr14056 e Atenda a Legislaçao Atual Vigente;	1.000
11	Cx. c/ 24	<b>Catgut nº3</b> <b>Descrição:</b> Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	10
12	Cx. c/ 24	<b>Catgut nº4</b> <b>Descrição:</b> Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4-0, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	10
13	Cx. c/100	<b>Cateter IV tipo jelco nº16</b> <b>Descrição:</b> Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 16 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(NBR/ISO 10555-5), conector luer, protetor encaixe	10
14	Cx. c/100	<b>Cateter IV tipo jelco nº 18</b> <b>Descrição:</b> Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 18 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(NBR/ISO 10555-5), conector luer, protetor encaixe	10
15	Cx. c/100	<b>Cateter IV tipo jelco nº 22</b> <b>Descrição:</b> Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(NBR/ISO 10555-5), conector luer, protetor encaixe	8
16	Cx. c/100	<b>Cateter IV tipo jelco nº 24</b> <b>Descrição:</b> Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(NBR/ISO 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	8
17	Cx. c/100	<b>Cateter IV TIPO JELCO Nº20</b> <b>Descrição:</b> Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, periférico, siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, padrão de cores universal(NBR/ISO 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	10
18	Unidade	<b>Cateter oxigênio nasal tipo óculos Adulto</b> <b>Descrição:</b> Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e	1.200



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		torção,2,10m, conector universal	
19	Unidade	<b>Cateter oxigênio nasal tipo óculos Infantil</b> <b>Descrição:</b> Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção,2,10m, conector universal	1.000
20	Litro	<b>Hipoclorito de Sodio 1%, Cloro Ativo, Frasco Opaco 1000ml</b> <b>Descrição:</b> Hipoclorito de Sodio; Concentracao/dosagem 1% de Cloro Ativo, Estabilizado; Forma Farmaceutica Solucao; Forma de Apresentacao Frasco Plastico Opaco,com Capacidade de 1000 MI, Tampa de Rosca Com Lacre; para Desinfeccao de Superficie e Materiais;	40
21	Frascos 100ml	<b>Cloroexedina 2% Degermante</b> <b>Descrição:</b> medicamentos gerais de uso humano clorexidina, gliconato 20mg/ml (2%), forma farmacêutica sabonete liquido ,via de administração dermatológico, validade mínima 12 meses data de fabricação,registro MS	120
22	Unidade	<b>Colar Cervical M</b> <b>Descrição:</b> Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço	20
23	Unidade	<b>Colar Cervical G</b> <b>Descrição:</b> Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço	20
24	Unidade	<b>Colar Cervical para Orteses e ProteSES</b> <b>Descrição:</b> Colar Cervical para Orteses e ProteSES; Em Espuma Semi- Rigida; Densidade Alta Densidade; Revestimento de Modelo Filadelpia; Fecho Em Velcro; Com Suporte Mentoniano e Dispositivo Em Velcro para Ajuste No Pescoco; Nas Medidas de 40 a 56 Cm Circunf x 10 Cm Altura; No Tamanho Pequeno;	10
25	Unidade	<b>Coletor Perfuro-cortante, quadrado, 3litros, NBR 13853</b> <b>Descrição:</b> Coletor para Material Perfuro-cortante; Em Material Resistente a Base de Papelao,revestido Internamente C/produto Impermeabilizante,saco Plástico e Cinto de Revest; Com Sistema de Abertura e Fechamento Pratico e Seguro Ao Manuseio; Em Formato Compativel C/finalidade,provindo de Alca de Transporte e Dispositivo Que Assegure a Nao Violaçao; Com Capacidade de 3l; o Produto Devera Apresentar Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento da Nbr13853;	840
26	Unidade	<b>Coletor Perfuro-cortante, quadrado, 13litros, NBR 13853</b> <b>Descrição:</b> Coletor para Material Perfuro-cortante; Em Material Resistente a Base de Papelão, revestido Internamente C/produto Impermeabilizante,saco Plástico e Cinto de Revest; Com Sistema de Abertura e Fechamento Pratico e Seguro Ao Manuseio; Em Formato Compatível C/finalidade,provindo de Alca de Transporte e Dispositivo Que Assegure a Nao Violação; Com Capacidade de 13l; o Produto Devera Apresentar Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr13853;	150
27	Unidade	<b>Coletor universal, 80ml, c/poliestirenoo, estéril, c/tampa de rosca</b> <b>Descrição:</b> coletor Universal; Com Capacidade de 80 MI; Em Transparente Cristal (poliestireno), Esteril; Tampa de Rosca Com Vedação Total, Embalado Individualmente; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	1.000
28	Pct. c/ 500 unid.	<b>Curativo estéril</b> <b>Descrição:</b> curativo, não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, redondo, opaco, microporoso, hipoalergênico, estéril.	200
29	Cx c/ 100 unid.	<b>Haste flexível</b> <b>Descrição:</b> Haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão, com 2 pontas	50
30	Frasco de 1 Litro	<b>Detergente Enzimático</b> <b>Descrição:</b> Detergente enzimático a base de enzimas e surfactantes não iônicas, com PH neutro não abrasivo, bacteriostático e 100% biodegradável, especialmente recomendado para limpeza de instrumentos cirúrgico e equipamentos com fibra ópticas, permitindo diluição a 1% com água em tempo ambiente. Devera possuir registro e laudo de aprovação no Ministério da Saúde, embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, prazo de validade mínima de 1 ano.A empresa vencedora devera deixar em comodato bomba dosadora de acordo com o produto.	200
31	Unidade	<b>Equipo Macro Gotas</b> <b>Descrição:</b> Equipo macro gotas para administração de soluções parenterais, estéril, constituído de ponta perfurante própria para ampola plástica, com câmara gotejadora flexível transparente com filtro de 15micra, tubo transparente flexível e atóxico, adaptador para agulha do tipo luer, pinça tipo rolete ergométrica de alta precisão, injetor	14.000



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		lateral localizado mais próxima do portão inferior do tubo de extensão, entrada de ar através de filtro bacteriológico e filtro de pequenas partículas, poro dixtal luer loc. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Constando externamente dados de identificação, data de fabricação, procedência, validade da esterilização, n. do lote e registro no Ministério da Saúde.	
32	Unidade	<b>Esfingonometro Aneroide Tamanho P</b> <b>Descrição:</b> Esfigmomanometro anerode manômetro de alta precisão, hospitalar corpo de material termoplástico, mostrador large com maior visibilidade e fácil leitura, fixo na parede visor confeccionado em policarbonato alta resistência, atender normas Anvisa/Inmetro, com braçadeira adulto, infantil e recém nato, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhf. Tolerância máxima +/- 3,0 mmhg, com resolução de 1mmhg, pêra e válvula, com manguito em borracha, 2 tubos sem emendas, compatível com o equipamento, braçadeira em tecido de algodão resistente, com fecho de metal assistência técnica e garantia de 1 ano.	10
33	Unidade	<b>Esfingonometro Aneroide Tamanho M</b> <b>Descrição:</b> Esfigmomanometro anerode manômetro de alta precisão, hospitalar corpo de material termoplástico, mostrador large com maior visibilidade e fácil leitura, fixo na parede visor confeccionado em policarbonato alta resistência, atender normas Anvisa/Inmetro, com braçadeira adulto, infantil e recém nato, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhf. Tolerância máxima +/- 3,0 mmhg, com resolução de 1mmhg, pêra e válvula, com manguito em borracha, 2 tubos sem emendas, compatível com o equipamento, braçadeira em tecido de algodão resistente, com fecho de metal assistência técnica e garantia de 1 ano.	30
34	Unidade	<b>Esfingonometro Aneroide Tamanho GG</b> <b>Descrição:</b> Esfigmomanometro anerode manômetro de alta precisão, hospitalar corpo de material termoplástico, mostrador large com maior visibilidade e fácil leitura, fixo na parede visor confeccionado em policarbonato alta resistência, atender normas Anvisa/Inmetro, com braçadeira adulto, infantil e recém nato, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhf. Tolerância máxima +/- 3,0 mmhg, com resolução de 1mmhg, pêra e válvula, com manguito em borracha, 2 tubos sem emendas, compatível com o equipamento, braçadeira em tecido de algodão resistente, com fecho de metal assistência técnica e garantia de 1 ano.	20
35	Unidade	<b>Esfingonometro Aneroide Infantil</b> <b>Descrição:</b> Esfigmomanometro anerode manômetro de alta precisão, hospitalar corpo de material termoplástico, mostrador large com maior visibilidade e fácil leitura, fixo na parede visor confeccionado em policarbonato alta resistência, atender normas Anvisa/Inmetro, com braçadeira adulto, infantil e recém nato, trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhf. Tolerância máxima +/- 3,0 mmhg, com resolução de 1mmhg, pêra e válvula, com manguito em borracha, 2 tubos sem emendas, compatível com o equipamento, braçadeira em tecido de algodão resistente, com fecho de metal assistência técnica e garantia de 1 ano.	10
36	Rolo 10X4,5	<b>Esparadrapo 10/4,5</b> <b>Descrição:</b> Esparadrapo impermeável medindo 10cm de largura x 4,5m, de comprimento, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, resistente com camada adesiva de boa aderência e qualidade, natural e verniz impermeabilizante, fácil corte manual isento de substancia alérgica enrolado em carretel plástico com capa protetora. Embalagem com dados de identificação, procedência e validade, com registro em órgão competente. Apresentar amostra.	600
37	Unid.	<b>Fio guia em polietileno,semi rígido,medindo 32 cmx 4,4 cm de curvatura</b> <b>Descrição:</b> Fio guia; em polietileno,semi rígido,atoxico; medindo 32 cm de comprimento x 4,4 cm de curvatura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente;	30
38	Unid.	<b>Fio guia em polietileno,semi rígido,medindo 34 cmx 5.1 de curvatura</b> <b>Descrição:</b> Fio guia; em polietileno,semi rígido,atoxico; medindo 34 cm de comprimento x 5.1 de curvatura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente;	30
39	Unid.	<b>Fio guia em polietileno,semi rígido,medindo 35.4 cm x 5.6 de curvatura</b> <b>Descrição:</b> Fio guia; em polietileno,semi rígido,atoxico; medindo 35.4 cm de comprimento x 5.6 de curvatura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente;	30
40	Unid.	<b>Fio guia em polietileno, semi rígido,medindo 29 cm x 3,4 cm de curvatura</b>	30



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		<b>Descrição:</b> Fio guia; em polietileno, semi rígido, atóxico; medindo 29 cm de comprimento x 3,4 cm de curvatura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	
41	Cx. c/25	<b>Fio de Sutura Nylon nº. 3-0</b> <b>Descrição:</b> Fio de Sutura Nylon; Preto, Monofilamento, Esteril, Sintético; Não Absorvível; Medindo 75cm de Comprimento, Embalagem Individual; Número 3-0, Resistente a Tração, Boa Elasticidade, Delicadeza e Memória Residual; Agulha de 6cm de Comprimento, Reta, Triangular, Resistente a Pressão; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Obedecendo a Legislação Vigente;	50
42	Cx. c/25	<b>Fio de Sutura Nylon nº. 4-0</b> <b>Descrição:</b> Fio de Sutura Nylon; Monofilamento, Preto Sintético; Não Absorvível, Com 3 Fios; Medindo 45 Cm de Comprimento Cada; Número 4-0. o Fio Deve Ser Compatível com o Diam. Padrão, resist a Tração, Boa Elast, Deslizamento e Mem Residual; Agulha de 6cm, Reta, Triangular, Resistente a Pressão, Boa Junção ao Fio e Atraumática; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Conforme a Legislação Atual Vigente;	40
43	Cx. c/25	<b>Fio de Sutura Nylon nº. 5-0</b> <b>Descrição:</b> Fio de Sutura Nylon; Monofilamento, preto; Não Absorvível; Medindo No Mínimo 45 Cm de Comprimento; Número 5-0; 1 Agulha Estriada 1/2 Círculo Triangular de 1,5 Cm de Comprimento Aproximado; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue com Laudo que Comprove sua Esterilidade e Atenda a Nbr 13904;	40
44	Cx. c/25	<b>Fio de Sutura Nylon nº. 6-0</b> <b>Descrição:</b> Fio de Sutura Nylon; Monofilamento Composto por Poliamida Preto; Não Absorvível; Medindo 45cm de Comprimento; Número 6-0; Agulha 1/2 Círculo Triangular de 1,5cm; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue com Laudo que Comprove sua Esterilidade	40
45	Rolo	<b>Fita Adesiva</b> <b>Descrição:</b> Fita Adesiva; Constituída por Dorso de Papel Crepado, Tratado com Solução Ab; Adesivo a Base de Resina de Borracha; para Resistir a Temperatura de 130c; Vulneral a Exposição de Intemperes; Na Cor Branca; para Vedação de Cilindro Onde e Feita Esterilização Dem; Na Medida 19mm x 50 Metros; Acondicionada em Embalagem Adequada e Reforçada para o Produto; Rotulo com Nr. Lote, Data de Fabricação/validade;	1.000
46	Rolo	<b>Fita Adesiva Cirúrgica, 25 Mm x 10 M</b> <b>Descrição:</b> Fita Adesiva Cirúrgica; em Não Tecido a Base de Viscose Microporosa, Hipoalérgica, Atóxica; Na Cor Branca; com Massa Adesiva Antialérgica a Base de Eter Sintético; Tendo uma Face com Perfeita Adesão; Medindo 25 Mm x 10 M, em Rolo com Capa; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto e Atenda a Legislação Atual Vigente;	800
47	Pcte. c/10	<b>Compressa Gaze, 13fios, 7, 5x7, 5cm, estéril</b> <b>Descrição:</b> Compressa de Gaze Hidrofílica; em Algodão; sem Falhas ou Fiapos Soltos com 13 Fios por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 05 Dobras e 08 Camadas, com Filamento Radiopaco; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; com Formato Quadrado; Estéril; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, com 20 Unidades; o Produto Deverá Ser Entregue com Laudo Analítico Laudo Anal.laborat., de Cumprimento da Nbr 13843	80.000
48	Pcte. c/ 500	<b>Compressa Gaze, 13fios, 7, 5x7, 5cm, não estéril</b> <b>Descrição:</b> Compressa Gaze"; Hidrofílica, Não Estéril, Medindo 7,5 x 7,5 Cm, com 5 Dobras e 8 Camadas, 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; Bordas Bem Aparadas, S/ Fios Soltos, S/ Alvejante Óptico, Isento de Amido, boa Capacidade de Absorção; Autoclavável, Medindo Aberta 15 x 30 Cm;	1.000
49	Frasco 1 L	<b>Polivinil Pirrolidona Iodo, 10%, solução Aquosa, frasco Opaco</b> <b>Descrição:</b> Polivinil Pirrolidona Iodo; Concentração/dosagem a 10%, com 1% de Iodo Ativo; Forma de Apresentação em Frasco-opaco; Forma Farmacêutica Solução Aquosa; Indicação de Uso: Antisséptico;	120
50	Cx. c/25	<b>Lamina de bisturi, aço inox, nº20, estéril</b> <b>Descrição:</b> Lamina de Bisturi; em Aço Inoxidável Cortante; Número 20; Esteril; com Perfeito Acabamento sem Sinais de Oxidação e sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser	04



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	
51	Cx. c/25	<b>Lamina de bisturi, aço carbono, nº24, estéril</b> <b>Descrição:</b> Lamina de Bisturi; Em Aço Carbono; 24; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação Sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	04
52	Cx. c/100	<b>Lanceta para Puncao de Polpa Digital Em Adultos e Crianças, 28g, esteril</b> Lanceta 28 G 0,375mm cx. com 100 <b>Descrição:</b> Lanceta; para Puncao de Polpa Digital Em Adultos e Crianças Sistema Unico de lanceta/lancetador Em Peca Unica; Em Aço Inox; Ponta Trifacetada; Com Sistema de Trava,c/dispositivo Retrartil,impedindo Sua Reutilizacao e Contato Apos Uso e Descarte; Calibre 28g; Com Tampa Protetora; Esteril; Unico,descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	900
53	Unidade	<b>Lápis dermatográfico</b> <b>Descrição:</b> Lapis Dermatografico; Na Cor Preto; Com Madeira Envernizada; para Inscricao Sobre Marcar Pontos Anatomicos; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	08
54	Cx. c/100	<b>Luva de procedimento M caixa 100</b> <b>Descrição:</b> Luva para procedimento media ( M ), ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em latex tãtil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	200
55	Cx. c/100	<b>Luva de procedimento P</b> <b>Descrição:</b> Luva para procedimento pequeno (P), ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em latex tãtil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	400
56	Cx. c/100	<b>Luva de procedimento PP</b> <b>Descrição:</b> Luva para procedimento pequeno (PP), ambidestra, não estéril, hipoalérgica, levemente talcada ou lubrificada em latex tãtil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas e preferencialmente com punho longo, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calcar, (proporcionando total controle de instrumentos e objetos). Embalagem: caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade, n. do lote e do registro no Ministério da Saúde.	140
57	Pares	<b>Luva Cirurgica, latex, s/lubrificacao, punho Longo, 7, 5, esteril, nbr13391</b> <b>Descrição:</b> Luva Cirurgica; Em Latex Natural Resistente,antialérgica; Com Textura Alta Sensibilidade Tãtil; Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tãtil Com Punho Alongado e Com Estrias Longitudinais e Transversais Reforcadas; Com Acabamento No Punho de Anatomico; Numeracao 7,5; Esteril; Embalada Aos Pares Em Material Que Garanta Esterilidade; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat.,de Cumprimento Da Nbr13391;	400
58	Pares	<b>Luva Cirurgica, latex, s/lubrificacao, punho Longo, 7,0, esteril, nbr13391</b> <b>Descrição:</b> Luva Cirurgica; Em Latex Natural Resistente,antialérgica; Com Textura Alta Sensibilidade Tãtil; Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tãtil Com Punho Alongado e Com Estrias Longitudinais e Transversais Reforcadas; Com Acabamento No Punho de Anatomico; Numeracao 7,0; Esteril; Embalada Aos Pares Em Material Que Garanta Esterilidade; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat.,de Cumprimento Da Nbr13391;	400
59	Pares	<b>Luva Cirurgica, latex, s/lubrificacao, punho Longo, 8,0, esteril, nbr13391</b> <b>Descrição:</b> Luva Cirurgica; Em Latex Natural Resistente,antialérgica; Com Textura Alta Sensibilidade Tãtil; Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tãtil Com Punho Alongado e Com Estrias Longitudinais e Transversais Reforcadas; Com Acabamento No Punho de Anatomico; Numeracao 8,0; Esteril; Embalada Aos Pares Em	400



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



		Material Que Garanta Esterilidade; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat.,de Cumprimento Da Nbr13391;	
60	Pares	<b>Luva Cirurgica, latex, s/lubrificacao, punho Longo, 8,5 , esteril, nbr13391</b> Descrição: Luva Cirurgica; Em Latex Natural Resistente,antialergica; Com Textura Alta Sensibilidade Tactil; Sem Lubrificacao; Com Alta Sensibilidade Tatil Com Punho Alongado e Com Estrias Longitudinais e Transversais Reforcadas; Com Acabamento No Punho de Anatomico; Numeracao 8,5; Esteril; Embalada Aos Pares Em Material Que Garanta Esterilidade; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e Laudo Anal.laborat.,de Cumprimento Da Nbr13391;	400

## DA ENTREGA:

A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, nº 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 12 de fevereiro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 18/2016 - Pregão n.º 16/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 18/2016 - Pregão n.º 16/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 18/2016 - Pregão n.º 16/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

Ref.: Processo n.º 18/2016 - Pregão n.º 16/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2016 Ref.: AO PREGÃO N.º 16/2016

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e dezesseis, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 306.487.818-28 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio/Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 18/2016, na modalidade de PREGÃO N.º 16/2016, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura Aquisição de Materiais de Enfermagem, para atender o Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2016, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

-----

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Pereira, n.º 200, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA



SETOR DE LICITAÇÃO  
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA|SP  
www.ibirarema.sp.gov.br|licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



## DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

## CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, ..... de ..... de 2016.

AS PARTES :

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA  
CONTRATANTE



XXXXX XXXXX XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....